



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 03/2024 – SRP - PMI**

Torna-se público que o(a), **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará o **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022, Lei Federal nº 13.655/2018 de 25 de abril de 20218 e Lei Municipal nº 838/2024, de 23 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 8.531/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

A partir do dia 06 de setembro de 2024 às 09h, através do site <https://licitanet.com.br/>

DATA LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Às 08h59min do dia 19 de setembro de 2024, através do site <https://licitanet.com.br/>

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Às 09h do dia 19 de setembro de 2024, através do site <https://licitanet.com.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresas (ME);

Empresas de Pequeno Porte (EPP)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES**

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA (SE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITEM**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10752	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	UND	6	R\$ 880,52	R\$ 5.283,12
2	10753	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	UND	6	R\$ 1.054,64	R\$ 6.327,84
3	10754	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	UND	6	R\$ 834,46	R\$ 5.006,76
4	10755	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	UND	6	R\$ 1.176,14	R\$ 7.056,84
5	10756	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	UND	6	R\$ 921,82	R\$ 5.530,92
6	10757	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	UND	6	R\$ 952,93	R\$ 5.717,58
7	10758	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	UND	6	R\$ 1.037,17	R\$ 6.223,02
8	10759	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	UND	6	R\$ 1.011,20	R\$ 6.067,20
9	10760	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	UND	6	R\$ 1.165,13	R\$ 6.990,78
10	10761	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	UND	6	R\$ 1.192,47	R\$ 7.154,82
11	10762	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	UND	6	R\$ 1.257,34	R\$ 7.544,04
12	10763	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	UND	6	R\$ 1.391,35	R\$ 8.348,10
13	10764	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	UND	6	R\$ 1.294,26	R\$ 7.765,56
14	10765	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	UND	6	R\$ 2.373,06	R\$ 14.238,36
15	10766	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	UND	6	R\$ 2.326,39	R\$ 13.958,34
16	10767	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	UND	6	R\$ 2.135,99	R\$ 12.815,94
17	10768	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	UND	5	R\$ 326,04	R\$ 1.630,20
18	10769	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	UND	5	R\$ 343,20	R\$ 1.716,00
19	10770	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	UND	5	R\$ 361,15	R\$ 1.805,75
20	10771	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	UND	10	R\$ 381,22	R\$ 3.812,20
21	10772	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	UND	5	R\$ 399,61	R\$ 1.998,05
22	10773	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	UND	5	R\$ 422,29	R\$ 2.111,45
23	10774	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	UND	2	R\$ 989,75	R\$ 1.979,50
24	10775	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	UND	10	R\$ 62,51	R\$ 625,10
25	10776	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	UND	20	R\$ 60,51	R\$ 1.210,20

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda – Sergipe – CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	10777	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	UND	20	R\$	67,92	R\$	1.358,40
27	10779	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	UND	30	R\$	76,94	R\$	2.308,20
28	10780	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	UND	20	R\$	82,78	R\$	1.655,60
29	10781	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	UND	15	R\$	83,16	R\$	1.247,40
30	10782	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	UND	15	R\$	83,46	R\$	1.251,90
31	10783	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	UND	15	R\$	83,46	R\$	1.251,90
32	10784	BARRA BORNE 10 MM	BARRA BORNE 10 MM	UND	30	R\$	35,11	R\$	1.053,30
33	10786	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	UND	30	R\$	33,00	R\$	990,00
34	10787	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	UND	20	R\$	244,08	R\$	4.881,60
35	10788	RELE DE FALTA DE FASE 220V	RELE DE FALTA DE FASE 220V	UND	20	R\$	247,45	R\$	4.949,00
36	10789	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	M	500	R\$	6,63	R\$	3.315,00
37	10790	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	M	500	R\$	9,72	R\$	4.860,00
38	10791	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	M	500	R\$	12,99	R\$	6.495,00
39	10792	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	M	100	R\$	22,40	R\$	2.240,00
40	10793	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	M	400	R\$	34,00	R\$	13.600,00
41	10794	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	M	500	R\$	2,71	R\$	1.355,00
42	10795	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	M	100	R\$	3,71	R\$	371,00
43	10796	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	M	400	R\$	5,81	R\$	2.324,00
44	10797	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	UND	1.500	R\$	0,68	R\$	1.020,00
45	10798	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	UND	15	R\$	30,74	R\$	461,10
46	10799	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	UND	30	R\$	31,25	R\$	937,50
47	10800	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	UND	15	R\$	52,06	R\$	780,90
48	10801	CURVA MF GALV 1"	CURVA MF GALV 1"	UND	15	R\$	52,35	R\$	785,25
49	10802	CURVA MF GALV 1.1/4"	CURVA MF GALV 1.1/4"	UND	15	R\$	67,22	R\$	1.008,30
50	10803	CURVA MF GALV 1.1/2"	CURVA MF GALV 1.1/2"	UND	30	R\$	101,35	R\$	3.040,50
51	10804	CURVA MF GALV 2"	CURVA MF GALV 2"	UND	45	R\$	147,11	R\$	6.619,95
52	10805	NIPLE DUPLO GALV 1"	NIPLE DUPLO GALV 1"	UND	15	R\$	19,22	R\$	288,30
53	10806	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	UND	60	R\$	26,78	R\$	1.606,80
54	10807	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	UND	45	R\$	36,68	R\$	1.650,60
55	10808	NIPLE DUPLO GALV 2"	NIPLE DUPLO GALV 2"	UND	15	R\$	55,40	R\$	831,00
56	10809	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UND	15	R\$	74,85	R\$	1.122,75
57	10810	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UND	30	R\$	77,26	R\$	2.317,80
58	10811	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UND	30	R\$	120,34	R\$	3.610,20
59	10812	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UND	15	R\$	133,10	R\$	1.996,50
60	10813	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	UND	15	R\$	108,38	R\$	1.625,70
61	10814	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	UND	45	R\$	166,22	R\$	7.479,90
62	10815	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	UND	30	R\$	185,83	R\$	5.574,90
63	10816	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	UND	15	R\$	365,26	R\$	5.478,90
64	10817	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	UND	15	R\$	296,61	R\$	4.449,15
65	10818	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	UND	30	R\$	329,27	R\$	9.878,10
66	10819	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	UND	30	R\$	402,36	R\$	12.070,80
67	10820	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	UND	25	R\$	585,32	R\$	14.633,00
68	10821	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	UND	100	R\$	40,69	R\$	4.069,00
69	10823	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	UND	30	R\$	80,70	R\$	2.421,00
70	10824	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UND	120	R\$	8,56	R\$	1.027,20
71	10825	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	UND	120	R\$	9,65	R\$	1.158,00
72	10826	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	UND	120	R\$	44,43	R\$	5.331,60
73	10828	ADP CURTO 1.1/4X50	ADP CURTO 1.1/4X50	UND	45	R\$	10,90	R\$	490,50
74	10829	ADP CURTO 1.1/2X50	ADP CURTO 1.1/2X50	UND	45	R\$	12,66	R\$	569,70
75	10830	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20	R\$	1.422,40	R\$	28.448,00
76	10831	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	40	R\$	726,20	R\$	29.048,00
77	10832	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20	R\$	1.086,80	R\$	21.736,00
78	10833	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	20	R\$	544,37	R\$	10.887,40

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda - Sergipe - CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	10834	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	UND	150	R\$	22,54	R\$	3.381,00
80	10835	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300	R\$	30,58	R\$	9.174,00
81	10836	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	UND	200	R\$	33,22	R\$	6.644,00
82	10837	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	UND	500	R\$	40,58	R\$	20.290,00
83	10838	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	UND	150	R\$	72,57	R\$	10.885,50
84	10839	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	UND	150	R\$	83,72	R\$	12.558,00
85	10840	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	UND	150	R\$	31,99	R\$	4.798,50
86	10841	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	UND	250	R\$	22,44	R\$	5.610,00
87	10842	TEE IRRIG 50 MM	TEE IRRIG 50 MM	UND	250	R\$	13,54	R\$	3.385,00
88	10843	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	UND	75	R\$	17,21	R\$	1.290,75
89	10844	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	UND	45	R\$	64,49	R\$	2.902,05
90	10845	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	UND	30	R\$	124,98	R\$	3.749,40
91	10846	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	UND	15	R\$	142,66	R\$	2.139,90
92	10847	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	UND	15	R\$	187,79	R\$	2.816,85
93	10848	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	UND	15	R\$	70,22	R\$	1.053,30
94	10849	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	UND	10	R\$	171,44	R\$	1.714,40
95	10850	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	UND	15	R\$	328,71	R\$	4.930,65
96	10851	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	UND	20	R\$	192,27	R\$	3.845,40
97	10852	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	UND	20	R\$	209,55	R\$	4.191,00
98	10853	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	UND	15	R\$	213,13	R\$	3.196,95
99	10778	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	UND	20	R\$	71,97	R\$	1.439,40
100	10827	ADP CURTO SOLD 1X32	ADP CURTO SOLD 1X32	UND	15	R\$	3,84	R\$	57,60
101	12022	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.105,32	R\$	6.631,92
102	10737	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.199,69	R\$	7.198,14
103	10738	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.280,86	R\$	7.685,16
104	10739	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.464,83	R\$	8.788,98
105	10740	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.804,32	R\$	10.825,92
106	10741	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	2.228,32	R\$	13.369,92
107	10742	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	4.923,93	R\$	29.543,58
108	10743	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.098,99	R\$	6.593,94
109	10744	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.173,67	R\$	7.042,02
110	10745	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.210,86	R\$	7.265,16
111	10746	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.414,06	R\$	8.484,36
112	10747	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.575,19	R\$	9.451,14
113	10748	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	2.007,66	R\$	12.045,96
114	10749	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	3.436,05	R\$	20.616,30
115	10750	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	3.880,64	R\$	23.283,84
116	10751	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	4.485,78	R\$	26.914,68
117	10785	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	UND	25	R\$	110,47	R\$	2.761,75
118	10822	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	UND	30	R\$	98,65	R\$	2.959,50
VALOR TOTAL								R\$	714.395,19

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda - Sergipe - CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no **mínimo 02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.17.1. Os procedimentos de aferição de desempate previstos nas alíneas “b” e “c” do item 5.15.16 deste edital, claramente, dependem de regulamentação pela subjetividade expressa pela norma, não havendo sistema de registros cadastrais unificado, como prever o art. 87 da Lei 14.133/21, que defina objetivamente o método de aferição do desempenho contratual prévio dos licitantes, e o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.15.17.2. Diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos nas alíneas “a” e “c” do item 5.15.16, bem como do item 5.15.17, o pregoeiro procederá com o sorteio como alternativa em caso de empate persistente, embora não previsto expressamente na Lei nº 14.133/2021, personifica-se numa solução legalmente possível para desempatar as propostas dos licitantes, e permitir a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

continuidade do certame sem os questionamentos decorrentes da utilização indevida dos parâmetros de desempate ainda pendentes de regulamentação.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **(planilha de custo detalhada, nota fiscal de venda ou compra, contratos firmados, atas e declarações, etc)**, podendo a administração realizar diligências para aferir a EXEQUIBILIDADE das



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

propostas conforme dispõe o art. 59, IV parágrafo 4º da Lei 14.133/2021. (Súmula - TCU 262 e Acórdão TCU n. 803/2024); que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e ;
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o art. 34 da Instrução Normativa n. 73/2022;

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaporanga.se.gov.br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 9.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

9.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

9.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.8. A sanção prevista no inciso III do item 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.1 será precedida de análise jurídica;

9.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.13. A aplicação das sanções previstas no item 9.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itaporanga.se.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (TR)

14.11.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Itaporanga d'Ajuda/SE, em 05 de setembro de 2024

Jaqueline dos Santos Cruz Correia

Diretora Deptº Licitação

Portaria nº 115/2024



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – (TR)

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a presente demanda na utilização de materiais e motores submersos para manutenção dos poços artesianos no Município de Itaporanga D'Ajuda (SE), é uma medida de extrema importância diante da necessidade de manter o abastecimento de água potável junto a comunidade rural deste município. A substituição desses equipamentos, quando necessário, se justifica não apenas pelo desgaste natural ao longo do tempo de uso, mas também por eventuais problemas ocasionados normalmente pela variação na rede de energia local, as quais afetam diretamente os sistemas de abastecimento de água, e se torna necessário destacar que na presente data o município dispõe de 110 (cento e dez) poços artesianos distribuídos entre várias comunidades da zona rural. Nesse contexto, torna-se importante e quando necessário, a renovação dos equipamentos quando não houver mais possibilidade manutenção ou recuperação, para então garantir o abastecimento contínuo das comunidades rurais e evitar possíveis desabastecimentos. Tal objeto visa atender às demandas da população rural de Itaporanga D'Ajuda (SE), evitando qualquer interrupção no acesso à água, um recurso vital para a sobrevivência e bem-estar dessas comunidades. Considerando a água como um bem essencial, é imperativo que seu fornecimento seja garantido de forma ininterrupta, sobretudo em regiões afetadas por condições climáticas adversas. A interrupção no abastecimento de água pode acarretar sérios danos à saúde pública e situações de emergências, justificando plenamente a necessidade de investimento nesse sentido. Além disso, a aquisição desses equipamentos é fundamental para o funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, uma vez que a água é um direito básico de todos os residentes da zona rural de Itaporanga D'Ajuda (SE). Esses equipamentos desempenham um papel crucial na operacionalização e manutenção dos sistemas de abastecimento, contribuindo para a qualidade de vida e saúde dos moradores locais. A água não é apenas essencial para o consumo humano, mas também para atividades cotidianas como preparação de alimentos, higiene pessoal e cuidados com a saúde, destacando ainda mais a importância da aquisição desses equipamentos. Portanto, a justificativa para a aquisição das peças e motores submersos baseia-se não apenas na necessidade iminente de substituição de equipamentos desgastados e danificados, mas também na garantia do acesso contínuo à água potável, um direito fundamental de todos os cidadãos.

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Investir nessa infraestrutura é crucial para o desenvolvimento e bem-estar das comunidades rurais de Itaporanga D'Ajuda (SE), demonstrando um compromisso responsável com a saúde e qualidade de vida de seus habitantes.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE), nos termos da tabela em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10752	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	UND	6	R\$ 880,52	R\$ 5.283,12
2	10753	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	UND	6	R\$ 1.054,64	R\$ 6.327,84
3	10754	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	UND	6	R\$ 834,46	R\$ 5.006,76
4	10755	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	UND	6	R\$ 1.176,14	R\$ 7.056,84
5	10756	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	UND	6	R\$ 921,82	R\$ 5.530,92
6	10757	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	UND	6	R\$ 952,93	R\$ 5.717,58
7	10758	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	UND	6	R\$ 1.037,17	R\$ 6.223,02
8	10759	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	UND	6	R\$ 1.011,20	R\$ 6.067,20
9	10760	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	UND	6	R\$ 1.165,13	R\$ 6.990,78
10	10761	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	UND	6	R\$ 1.192,47	R\$ 7.154,82
11	10762	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	UND	6	R\$ 1.257,34	R\$ 7.544,04
12	10763	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	UND	6	R\$ 1.391,35	R\$ 8.348,10
13	10764	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	UND	6	R\$ 1.294,26	R\$ 7.765,56
14	10765	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	UND	6	R\$ 2.373,06	R\$ 14.238,36
15	10766	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	UND	6	R\$ 2.326,39	R\$ 13.958,34

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	10767	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	UND	6	R\$	2.135,99	R\$	12.815,94
17	10768	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	UND	5	R\$	326,04	R\$	1.630,20
18	10769	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	UND	5	R\$	343,20	R\$	1.716,00
19	10770	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	UND	5	R\$	361,15	R\$	1.805,75
20	10771	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	UND	10	R\$	381,22	R\$	3.812,20
21	10772	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	UND	5	R\$	399,61	R\$	1.998,05
22	10773	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	UND	5	R\$	422,29	R\$	2.111,45
23	10774	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	UND	2	R\$	989,75	R\$	1.979,50
24	10775	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	UND	10	R\$	62,51	R\$	625,10
25	10776	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	UND	20	R\$	60,51	R\$	1.210,20
26	10777	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	UND	20	R\$	67,92	R\$	1.358,40
27	10779	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	UND	30	R\$	76,94	R\$	2.308,20
28	10780	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	UND	20	R\$	82,78	R\$	1.655,60
29	10781	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	UND	15	R\$	83,16	R\$	1.247,40
30	10782	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	UND	15	R\$	83,46	R\$	1.251,90
31	10783	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	UND	15	R\$	83,46	R\$	1.251,90
32	10784	BARRA BORNE 10 MM	BARRA BORNE 10 MM	UND	30	R\$	35,11	R\$	1.053,30
33	10786	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	UND	30	R\$	33,00	R\$	990,00
34	10787	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	UND	20	R\$	244,08	R\$	4.881,60
35	10788	RELE DE FALTA DE FASE 220V	RELE DE FALTA DE FASE 220V	UND	20	R\$	247,45	R\$	4.949,00
36	10789	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	M	500	R\$	6,63	R\$	3.315,00
37	10790	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	M	500	R\$	9,72	R\$	4.860,00
38	10791	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	M	500	R\$	12,99	R\$	6.495,00
39	10792	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	M	100	R\$	22,40	R\$	2.240,00
40	10793	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	M	400	R\$	34,00	R\$	13.600,00
41	10794	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	M	500	R\$	2,71	R\$	1.355,00
42	10795	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	M	100	R\$	3,71	R\$	371,00
43	10796	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	M	400	R\$	5,81	R\$	2.324,00
44	10797	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	UND	1.500	R\$	0,68	R\$	1.020,00
45	10798	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	UND	15	R\$	30,74	R\$	461,10
46	10799	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	UND	30	R\$	31,25	R\$	937,50
47	10800	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	UND	15	R\$	52,06	R\$	780,90
48	10801	CURVA MF GALV 1"	CURVA MF GALV 1"	UND	15	R\$	52,35	R\$	785,25
49	10802	CURVA MF GALV 1.1/4"	CURVA MF GALV 1.1/4"	UND	15	R\$	67,22	R\$	1.008,30
50	10803	CURVA MF GALV 1.1/2"	CURVA MF GALV 1.1/2"	UND	30	R\$	101,35	R\$	3.040,50
51	10804	CURVA MF GALV 2"	CURVA MF GALV 2"	UND	45	R\$	147,11	R\$	6.619,95
52	10805	NIPLE DUPLO GALV 1"	NIPLE DUPLO GALV 1"	UND	15	R\$	19,22	R\$	288,30
53	10806	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	UND	60	R\$	26,78	R\$	1.606,80
54	10807	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	UND	45	R\$	36,68	R\$	1.650,60
55	10808	NIPLE DUPLO GALV 2"	NIPLE DUPLO GALV 2"	UND	15	R\$	55,40	R\$	831,00
56	10809	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UND	15	R\$	74,85	R\$	1.122,75
57	10810	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UND	30	R\$	77,26	R\$	2.317,80
58	10811	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UND	30	R\$	120,34	R\$	3.610,20
59	10812	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UND	15	R\$	133,10	R\$	1.996,50
60	10813	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	UND	15	R\$	108,38	R\$	1.625,70
61	10814	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	UND	45	R\$	166,22	R\$	7.479,90
62	10815	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	UND	30	R\$	185,83	R\$	5.574,90
63	10816	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	UND	15	R\$	365,26	R\$	5.478,90
64	10817	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	UND	15	R\$	296,61	R\$	4.449,15
65	10818	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	UND	30	R\$	329,27	R\$	9.878,10
66	10819	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	UND	30	R\$	402,36	R\$	12.070,80
67	10820	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	UND	25	R\$	585,32	R\$	14.633,00
68	10821	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	UND	100	R\$	40,69	R\$	4.069,00
69	10823	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	UND	30	R\$	80,70	R\$	2.421,00

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda – Sergipe – CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

70	10824	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UND	120	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
71	10825	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	UND	120	R\$ 9,65	R\$ 1.158,00
72	10826	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	UND	120	R\$ 44,43	R\$ 5.331,60
73	10828	ADP CURTO 1.1/4X50	ADP CURTO 1.1/4X50	UND	45	R\$ 10,90	R\$ 490,50
74	10829	ADP CURTO 1.1/2X50	ADP CURTO 1.1/2X50	UND	45	R\$ 12,66	R\$ 569,70
75	10830	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20	R\$ 1.422,40	R\$ 28.448,00
76	10831	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	40	R\$ 726,20	R\$ 29.048,00
77	10832	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20	R\$ 1.086,80	R\$ 21.736,00
78	10833	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	20	R\$ 544,37	R\$ 10.887,40
79	10834	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	UND	150	R\$ 22,54	R\$ 3.381,00
80	10835	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300	R\$ 30,58	R\$ 9.174,00
81	10836	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	UND	200	R\$ 33,22	R\$ 6.644,00
82	10837	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	UND	500	R\$ 40,58	R\$ 20.290,00
83	10838	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	UND	150	R\$ 72,57	R\$ 10.885,50
84	10839	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	UND	150	R\$ 83,72	R\$ 12.558,00
85	10840	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	UND	150	R\$ 31,99	R\$ 4.798,50
86	10841	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	UND	250	R\$ 22,44	R\$ 5.610,00
87	10842	TEE IRRIG 50 MM	TEE IRRIG 50 MM	UND	250	R\$ 13,54	R\$ 3.385,00
88	10843	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	UND	75	R\$ 17,21	R\$ 1.290,75
89	10844	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	UND	45	R\$ 64,49	R\$ 2.902,05
90	10845	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	UND	30	R\$ 124,98	R\$ 3.749,40
91	10846	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	UND	15	R\$ 142,66	R\$ 2.139,90
92	10847	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	UND	15	R\$ 187,79	R\$ 2.816,85
93	10848	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	UND	15	R\$ 70,22	R\$ 1.053,30
94	10849	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	UND	10	R\$ 171,44	R\$ 1.714,40
95	10850	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	UND	15	R\$ 328,71	R\$ 4.930,65
96	10851	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	UND	20	R\$ 192,27	R\$ 3.845,40
97	10852	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	UND	20	R\$ 209,55	R\$ 4.191,00
98	10853	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	UND	15	R\$ 213,13	R\$ 3.196,95
99	10778	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	UND	20	R\$ 71,97	R\$ 1.439,40
100	10827	ADP CURTO SOLD 1X32	ADP CURTO SOLD 1X32	UND	15	R\$ 3,84	R\$ 57,60
101	12022	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.105,32	R\$ 6.631,92
102	10737	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.199,69	R\$ 7.198,14
103	10738	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.280,86	R\$ 7.685,16
104	10739	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.464,83	R\$ 8.788,98
105	10740	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.804,32	R\$ 10.825,92
106	10741	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 2.228,32	R\$ 13.369,92
107	10742	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 4.923,93	R\$ 29.543,58
108	10743	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.098,99	R\$ 6.593,94
109	10744	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.173,67	R\$ 7.042,02
110	10745	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.210,86	R\$ 7.265,16
111	10746	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.414,06	R\$ 8.484,36
112	10747	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.575,19	R\$ 9.451,14
113	10748	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 2.007,66	R\$ 12.045,96
114	10749	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 3.436,05	R\$ 20.616,30
115	10750	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 3.880,64	R\$ 23.283,84

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

116	10751	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 4.485,78	R\$ 26.914,68
117	10785	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	UND	25	R\$ 110,47	R\$ 2.761,75
118	10822	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	UND	30	R\$ 98,65	R\$ 2.959,50
VALOR TOTAL							R\$ 714.395,19

2.2. **Para os itens: 01 ao 118;** serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, o interessado neste processo deverá apresentar Declaração de enquadramento em campo próprio do sistema.

2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade nos termos do art. 82 do Decreto Municipal nº 8.531/2023 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.2. Entregar os Produtos de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.2. DO ORGÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;
- 3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. A Fundamentação deste processo considera a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.655/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal 11.462/2023, Lei Municipal nº 838/2024 e Decreto Municipal nº 8.531/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para as peças/materiais e 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS para os itens do tipo motor**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça Getúlio Vargas, nº 22 Centro, CEP 49.120-000 – Itaporanga d'Ajuda (SE) - (Almoxarifado Central)** ou outro endereço desde que devidamente informados com antecedência pelo demandante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. O contrato/instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato/instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato **LUIZ CARLOS SANTOS OLIVEIRA, ENCARREGADO HIDRÁULICO, matrícula 8957**, ou pelos respectivos substitutos.

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024 do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 77 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, na forma desta seção.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com emissão não superior a 90 (noventa) dias.;

12.20.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais de 2022 e 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

12.20.4. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

12.20.5. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

12.20.6. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão de Registro do Comércio.

12.20.7. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

12.20.8. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem 12.20.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser iguais ou maiores que um ($=$ ou >1):



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 12.20.3, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ($>$ ou $= 1$):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

12.20.9. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 12.20.8, serão calculados pela licitante, e deverão ser apresentados em **FOLHAS SEPARADAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE.**

12.20.10. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 12.20.8, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira será verificado o patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total a ser contratado.

12.20.11. O Balanço Patrimonial e Demonstrações, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.20.12. Os interessados que apresentarem a escrituração na sua forma digital deverão apresentar cálculos dos índices acima referidos, em **FOLHAS SEPARADAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE, HAJA A VISTA QUE ESSES CÁLCULOS NÃO SÃO REALIZADOS NO AMBIENTE SPED.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.21. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

12.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

13.4. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 714.395,19 (setecentos e quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Itaporanga D' Ajuda (SE), 30 de agosto de 2024.

Orlean Rezende Viana
Assistente Administrativo

Luiz Carlos Oliveira Santos
Encarregado Hidráulico

**TERMO DE REFERÊNCIA
APROVADO**

_____/_____/2024

Kaio Rafael Siqueira Ferreira
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para **MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA (SE).**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA (SE).

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REQUISITANTE: KAIO RAFAEL SIQUEIRA FERREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS)

TÉCNICO(A): ORLEAN REZENDE VIANA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

TÉCNICO(A): LUIZ CARLOS SANTOS OLIVEIRA (ENCARREGADO HIDRÁULICO)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conforme presente na justificativa da necessidade no Documento de Formalização de Demanda-DFD, A utilização de materiais e motores submersos para manutenção dos poços artesianos no Município de Itaporanga D'Ajuda (SE), é uma medida de extrema importância diante da necessidade de manter o abastecimento de água potável junto a comunidade rural deste município. A substituição desses equipamentos, quando necessário, se justifica não apenas pelo desgaste natural ao longo do tempo de uso, mas também por eventuais problemas ocasionados normalmente pela variação na rede de energia local, as quais afetam diretamente os sistemas de abastecimento de água, e se torna necessário destacar que na presente data o município dispõe de 110 (cento e dez) poços artesianos distribuídos entre várias comunidades da zona rural. Nesse contexto, torna-se importante e quando necessário, a renovação dos equipamentos quando não houver mais possibilidade manutenção ou recuperação, para então garantir o abastecimento contínuo das comunidades rurais e evitar possíveis desabastecimentos. Tal objeto visa atender às demandas da população rural de Itaporanga D'Ajuda (SE), evitando qualquer interrupção no acesso à água, um recurso vital para a sobrevivência e bem-estar dessas comunidades. Considerando a água como um bem essencial, é imperativo que seu fornecimento seja garantido de forma ininterrupta, sobretudo em regiões afetadas por condições climáticas adversas. A interrupção no abastecimento de água pode acarretar sérios danos à saúde pública e situações de emergências, justificando plenamente a necessidade de investimento nesse sentido. Além disso, a aquisição desses equipamentos é fundamental para o funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, uma vez que a água é um direito básico de todos os residentes da zona rural de Itaporanga D'Ajuda (SE). Esses equipamentos desempenham um papel crucial na operacionalização e manutenção dos sistemas de abastecimento, contribuindo para a qualidade de vida e saúde dos moradores locais. A água não é apenas essencial para o consumo humano, mas também para atividades cotidianas como preparação de alimentos, higiene pessoal e cuidados com a saúde, destacando ainda mais a importância da aquisição desses equipamentos. Portanto, a justificativa para a aquisição das peças e motores submersos baseia-se não apenas na necessidade iminente de substituição de equipamentos desgastados e danificados, mas também na garantia do acesso contínuo à água potável, um direito fundamental de todos os cidadãos. Investir nessa infraestrutura é crucial para o desenvolvimento e bem-estar das comunidades rurais de Itaporanga D'Ajuda (SE), demonstrando um compromisso responsável com a saúde e qualidade de vida de seus habitantes.



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Diante disso, a empresa participante deve proporcionar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Secretaria deste município, conforme condições, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência. Assumindo responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial devendo o contratado atender as normas de autorização para fornecimento emitida por órgãos competentes.

Os produtos objeto deste ETP devem ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para as peças/materiais e 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS para os itens do tipo motor** da notificação de ordem de fornecimento emitida ao contratado, no endereço indicado no termo de referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Termo de Referência do Município.

Por se tratar de produto ESTIMATIVO, não havendo definição EXATA de seu quantitativo a ser consumido ao mesmo tempo sua necessidade é PERMANENTE e FREQUENTE, o presente processo será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, não constituindo obrigação definitiva de compra em seu total, a utilização deste procedimento auxiliar se encontra previsto no art. 78 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua adoção é prevista no inciso I e V do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Municipal nº 8.531/2023 em seu art. 70 em seu inciso I e IV. Ao mesmo tempo para reforçar tal escolha, conforme prevê o dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 40, inciso II, dispõe que no planejamento das compras públicas deverão observar as contratações mediante uso do sistema de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pelo setor de compras do demandante deste município, no qual também avaliou os itens que obtiverem êxito na contratação do último processo realizado por este município. Nesse contexto, os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados pelo Sr. **LUIZ CARLOS SANTOS OLIVEIRA** – Encarregado pelo Setor de Manutenção Hidráulica da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	10752	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	UND	6
2	10753	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	UND	6
3	10754	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	UND	6
4	10755	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	UND	6
5	10756	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	UND	6
6	10757	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	UND	6
7	10758	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	UND	6
8	10759	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	UND	6
9	10760	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	UND	6
10	10761	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	UND	6
11	10762	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	UND	6

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	10763	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	UND	6
13	10764	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	UND	6
14	10765	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	UND	6
15	10766	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	UND	6
16	10767	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	UND	6
17	10768	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	UND	5
18	10769	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	UND	5
19	10770	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	UND	5
20	10771	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	UND	10
21	10772	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	UND	5
22	10773	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	UND	5
23	10774	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	UND	2
24	10775	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	UND	10
25	10776	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	UND	20
26	10777	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	UND	20
27	10779	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	UND	30
28	10780	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	UND	20
29	10781	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	UND	15
30	10782	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	UND	15
31	10783	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	UND	15
32	10784	BARRA BORNE 10 MM	BARRA BORNE 10 MM	UND	30
33	10786	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	UND	30
34	10787	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	UND	20
35	10788	RELE DE FALTA DE FASE 220V	RELE DE FALTA DE FASE 220V	UND	20

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	10789	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	M	500
37	10790	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	M	500
38	10791	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	M	500
39	10792	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	M	100
40	10793	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	M	400
41	10794	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	M	500
42	10795	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	M	100
43	10796	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	M	400
44	10797	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	UND	1.500
45	10798	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	UND	15
46	10799	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	UND	30
47	10800	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	UND	15
48	10801	CURVA MF GALV 1"	CURVA MF GALV 1"	UND	15
49	10802	CURVA MF GALV 1.1/4"	CURVA MF GALV 1.1/4"	UND	15
50	10803	CURVA MF GALV 1.1/2"	CURVA MF GALV 1.1/2"	UND	30
51	10804	CURVA MF GALV 2"	CURVA MF GALV 2"	UND	45
52	10805	NIPLE DUPLO GALV 1"	NIPLE DUPLO GALV 1"	UND	15
53	10806	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	UND	60
54	10807	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	UND	45
55	10808	NIPLE DUPLO GALV 2"	NIPLE DUPLO GALV 2"	UND	15
56	10809	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UND	15
57	10810	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UND	30
58	10811	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UND	30
59	10812	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UND	15
60	10813	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	UND	15
61	10814	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	UND	45
62	10815	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	UND	30
63	10816	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	UND	15
64	10817	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	UND	15
65	10818	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	UND	30
66	10819	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	UND	30

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	10820	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	UND	25
68	10821	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	UND	100
69	10823	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	UND	30
70	10824	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UND	120
71	10825	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	UND	120
72	10826	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	UND	120
73	10828	ADP CURTO 1.1/4X50	ADP CURTO 1.1/4X50	UND	45
74	10829	ADP CURTO 1.1/2X50	ADP CURTO 1.1/2X50	UND	45
75	10830	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20
76	10831	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	40
77	10832	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20
78	10833	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	20
79	10834	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	UND	150
80	10835	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300
81	10836	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	UND	200
82	10837	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	UND	500
83	10838	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	UND	150
84	10839	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	UND	150
85	10840	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	UND	150
86	10841	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	UND	250
87	10842	TEE IRRIG 50 MM	TEE IRRIG 50 MM	UND	250
88	10843	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	UND	75
89	10844	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	UND	45
90	10845	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	UND	30
91	10846	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	UND	15
92	10847	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	UND	15
93	10848	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	UND	15
94	10849	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	UND	10

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

95	10850	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	UND	15
96	10851	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	UND	20
97	10852	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	UND	20
98	10853	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	UND	15
99	10778	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	UND	20
100	10827	ADP CURTO SOLD 1X32	ADP CURTO SOLD 1X32	UND	15
101	12022	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
102	10737	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
103	10738	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
104	10739	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
105	10740	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
106	10741	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
107	10742	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6
108	10743	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
109	10744	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
110	10745	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
111	10746	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
112	10747	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
113	10748	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
114	10749	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
115	10750	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6
116	10751	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

117	10785	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	UND	25
118	10822	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	UND	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se de AQUISIÇÃO PARCELADA, conforme a necessidade da secretaria.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem o produto dentro das especificações solicitadas.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto Municipal nº 8.531/2023, no qual Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Município de Itaporanga d'Ajuda (SE).

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL buscou junto a outras contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta com fornecedor mediante solicitação formal de cotação preços de referências a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto ao **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS**

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em **DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)**, utilizando o **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário o **REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE)**, devendo ser realizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência de **01 (UM) ANO**.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10752	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	UND	6	R\$ 880,52	R\$ 5.283,12
2	10753	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	UND	6	R\$ 1.054,64	R\$ 6.327,84
3	10754	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	UND	6	R\$ 834,46	R\$ 5.006,76
4	10755	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	UND	6	R\$ 1.176,14	R\$ 7.056,84
5	10756	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	UND	6	R\$ 921,82	R\$ 5.530,92

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	10757	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	UND	6	R\$ 952,93	R\$ 5.717,58
7	10758	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	UND	6	R\$ 1.037,17	R\$ 6.223,02
8	10759	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	UND	6	R\$ 1.011,20	R\$ 6.067,20
9	10760	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	UND	6	R\$ 1.165,13	R\$ 6.990,78
10	10761	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	UND	6	R\$ 1.192,47	R\$ 7.154,82
11	10762	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	UND	6	R\$ 1.257,34	R\$ 7.544,04
12	10763	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	UND	6	R\$ 1.391,35	R\$ 8.348,10
13	10764	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	UND	6	R\$ 1.294,26	R\$ 7.765,56
14	10765	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	UND	6	R\$ 2.373,06	R\$ 14.238,36
15	10766	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	UND	6	R\$ 2.326,39	R\$ 13.958,34
16	10767	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	UND	6	R\$ 2.135,99	R\$ 12.815,94
17	10768	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	UND	5	R\$ 326,04	R\$ 1.630,20
18	10769	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	UND	5	R\$ 343,20	R\$ 1.716,00
19	10770	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	UND	5	R\$ 361,15	R\$ 1.805,75
20	10771	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	UND	10	R\$ 381,22	R\$ 3.812,20
21	10772	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	UND	5	R\$ 399,61	R\$ 1.998,05
22	10773	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	UND	5	R\$ 422,29	R\$ 2.111,45
23	10774	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	UND	2	R\$ 989,75	R\$ 1.979,50
24	10775	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	UND	10	R\$ 62,51	R\$ 625,10
25	10776	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	UND	20	R\$ 60,51	R\$ 1.210,20
26	10777	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	UND	20	R\$ 67,92	R\$ 1.358,40
27	10779	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	UND	30	R\$ 76,94	R\$ 2.308,20
28	10780	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	UND	20	R\$ 82,78	R\$ 1.655,60
29	10781	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	UND	15	R\$ 83,16	R\$ 1.247,40
30	10782	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	UND	15	R\$ 83,46	R\$ 1.251,90
31	10783	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	UND	15	R\$ 83,46	R\$ 1.251,90
32	10784	BARRA BORNE 10 MM	BARRA BORNE 10 MM	UND	30	R\$ 35,11	R\$ 1.053,30
33	10786	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
34	10787	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	UND	20	R\$ 244,08	R\$ 4.881,60
35	10788	RELE DE FALTA DE FASE 220V	RELE DE FALTA DE FASE 220V	UND	20	R\$ 247,45	R\$ 4.949,00
36	10789	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	M	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
37	10790	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	M	500	R\$ 9,72	R\$ 4.860,00
38	10791	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	M	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
39	10792	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	M	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
40	10793	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	M	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
41	10794	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	M	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
42	10795	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	M	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
43	10796	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	M	400	R\$ 5,81	R\$ 2.324,00
44	10797	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	UND	1.500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
45	10798	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	UND	15	R\$ 30,74	R\$ 461,10
46	10799	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	UND	30	R\$ 31,25	R\$ 937,50
47	10800	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	UND	15	R\$ 52,06	R\$ 780,90

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda – Sergipe – CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	10801	CURVA MF GALV 1"	CURVA MF GALV 1"	UND	15	R\$	52,35	R\$	785,25
49	10802	CURVA MF GALV 1.1/4"	CURVA MF GALV 1.1/4"	UND	15	R\$	67,22	R\$	1.008,30
50	10803	CURVA MF GALV 1.1/2"	CURVA MF GALV 1.1/2"	UND	30	R\$	101,35	R\$	3.040,50
51	10804	CURVA MF GALV 2"	CURVA MF GALV 2"	UND	45	R\$	147,11	R\$	6.619,95
52	10805	NIPLE DUPLO GALV 1"	NIPLE DUPLO GALV 1"	UND	15	R\$	19,22	R\$	288,30
53	10806	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	NIPLE DUPLO GALV 1.1/4"	UND	60	R\$	26,78	R\$	1.606,80
54	10807	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	NIPLE DUPLO GALV 1.1/2"	UND	45	R\$	36,68	R\$	1.650,60
55	10808	NIPLE DUPLO GALV 2"	NIPLE DUPLO GALV 2"	UND	15	R\$	55,40	R\$	831,00
56	10809	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UND	15	R\$	74,85	R\$	1.122,75
57	10810	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UND	30	R\$	77,26	R\$	2.317,80
58	10811	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UND	30	R\$	120,34	R\$	3.610,20
59	10812	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 2"	UND	15	R\$	133,10	R\$	1.996,50
60	10813	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	UND	15	R\$	108,38	R\$	1.625,70
61	10814	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	UND	45	R\$	166,22	R\$	7.479,90
62	10815	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	UND	30	R\$	185,83	R\$	5.574,90
63	10816	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	UND	15	R\$	365,26	R\$	5.478,90
64	10817	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	UND	15	R\$	296,61	R\$	4.449,15
65	10818	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	UND	30	R\$	329,27	R\$	9.878,10
66	10819	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	UND	30	R\$	402,36	R\$	12.070,80
67	10820	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	UND	25	R\$	585,32	R\$	14.633,00
68	10821	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	UND	100	R\$	40,69	R\$	4.069,00
69	10823	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	UND	30	R\$	80,70	R\$	2.421,00
70	10824	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UND	120	R\$	8,56	R\$	1.027,20
71	10825	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	UND	120	R\$	9,65	R\$	1.158,00
72	10826	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	UND	120	R\$	44,43	R\$	5.331,60
73	10828	ADP CURTO 1.1/4X50	ADP CURTO 1.1/4X50	UND	45	R\$	10,90	R\$	490,50
74	10829	ADP CURTO 1.1/2X50	ADP CURTO 1.1/2X50	UND	45	R\$	12,66	R\$	569,70
75	10830	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20	R\$	1.422,40	R\$	28.448,00
76	10831	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	40	R\$	726,20	R\$	29.048,00
77	10832	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20	R\$	1.086,80	R\$	21.736,00
78	10833	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	20	R\$	544,37	R\$	10.887,40
79	10834	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	UND	150	R\$	22,54	R\$	3.381,00
80	10835	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300	R\$	30,58	R\$	9.174,00
81	10836	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	UND	200	R\$	33,22	R\$	6.644,00
82	10837	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	UND	500	R\$	40,58	R\$	20.290,00
83	10838	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	UND	150	R\$	72,57	R\$	10.885,50
84	10839	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	UND	150	R\$	83,72	R\$	12.558,00
85	10840	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	UND	150	R\$	31,99	R\$	4.798,50
86	10841	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	UND	250	R\$	22,44	R\$	5.610,00
87	10842	TEE IRRIG 50 MM	TEE IRRIG 50 MM	UND	250	R\$	13,54	R\$	3.385,00
88	10843	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	UND	75	R\$	17,21	R\$	1.290,75
89	10844	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	UND	45	R\$	64,49	R\$	2.902,05
90	10845	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	UND	30	R\$	124,98	R\$	3.749,40
91	10846	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	UND	15	R\$	142,66	R\$	2.139,90
92	10847	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	UND	15	R\$	187,79	R\$	2.816,85
93	10848	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	UND	15	R\$	70,22	R\$	1.053,30
94	10849	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	UND	10	R\$	171,44	R\$	1.714,40
95	10850	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	UND	15	R\$	328,71	R\$	4.930,65
96	10851	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	UND	20	R\$	192,27	R\$	3.845,40
97	10852	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	UND	20	R\$	209,55	R\$	4.191,00
98	10853	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	UND	15	R\$	213,13	R\$	3.196,95
99	10778	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	UND	20	R\$	71,97	R\$	1.439,40
100	10827	ADP CURTO SOLD 1X32	ADP CURTO SOLD 1X32	UND	15	R\$	3,84	R\$	57,60
101	12022	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$	1.105,32	R\$	6.631,92

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda - Sergipe - CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

102	10737	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.199,69	R\$ 7.198,14
103	10738	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.280,86	R\$ 7.685,16
104	10739	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.464,83	R\$ 8.788,98
105	10740	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.804,32	R\$ 10.825,92
106	10741	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 2.228,32	R\$ 13.369,92
107	10742	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 4.923,93	R\$ 29.543,58
108	10743	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.098,99	R\$ 6.593,94
109	10744	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.173,67	R\$ 7.042,02
110	10745	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.210,86	R\$ 7.265,16
111	10746	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.414,06	R\$ 8.484,36
112	10747	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 1.575,19	R\$ 9.451,14
113	10748	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 2.007,66	R\$ 12.045,96
114	10749	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 3.436,05	R\$ 20.616,30
115	10750	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 3.880,64	R\$ 23.283,84
116	10751	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6	R\$ 4.485,78	R\$ 26.914,68
117	10785	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	UND	25	R\$ 110,47	R\$ 2.761,75
118	10822	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	UND	30	R\$ 98,65	R\$ 2.959,50
VALOR TOTAL							R\$ 714.395,19

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 714.395,19 (setecentos e quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).**

Considerando os termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 8.531/2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e mediante pesquisa direta devidamente formalizada com fornecedor. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesse contexto, conforme relatado, a pesquisa de preços tomou como base contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e ao mesmo tempo se utilizou de pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação conforme o §3º do art. 63 do Decreto Municipal nº 8.531/2023, ressalta-se que houve pedido de pesquisa direta com as empresas **CENTER MIX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 20.420.276/0001-36; JSL INDUSTRIA E IMPORTS LTDA CNPJ: 15.564.403/0001-30 e M SOBRAL E CIA LTDA CNPJ: 13.171.616/0001-77**, justifica-se a escolha para realização de pesquisa direta, tendo em vista a vasta experiência que esses fornecedores, dispõe no ramo de venda de motobombas e material correlato, e ao mesmo tempo, estando localizados no mercado da região, podendo assim ofertar preços que estejam de acordo com as condições econômicas da localidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO** será por **ITEM**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna viável tendo em vista ser vários itens a serem licitados, possibilitando a ampla participação de licitantes que tenha interesse ao objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para o presente objeto as contratações correlatas e/ou interdependentes não se mostram necessárias diante do atual contexto municipal, dadas as condições já estabelecidas. Logo, a contratação correlata correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento desse objeto não se faz necessário, pois o município já possui estrutura consolidada e adequada para a execução.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O participante deste processo deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental e ao mesmo tempo a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Itaporanga D' Ajuda (SE), deverá observar determinadas ações a fim de promover a devida sustentabilidade dos recursos utilizados e que deverão ser descartados posteriormente e que seu mal descarte produz certos prejuízos ao meio ambiente. Além do mais, tais materiais utilizados no âmbito da própria secretaria de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obras, transportes e serviços urbanos precisam observar no que couber os seguintes impactos ambientais que esta execução contratual pode produzir e sendo relevante observar determinadas medidas mitigadoras, no que couber:

1. Contaminação do Solo e da Água:

Impacto Ambiental: A aquisição e o uso de peças e motores que não sejam adequadamente projetados ou mantidos podem resultar em vazamentos de óleo, combustíveis ou outros fluidos que podem contaminar o solo e os lençóis freáticos.

Medida Mitigadora: Implementar um programa rigoroso de manutenção para evitar vazamentos e garantir que os motores e bombas operem de forma otimizada, minimizando os riscos de contaminação ambiental.

2. Ruído e Poluição Sonora:

Impacto Ambiental: Motores e bombas podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a fauna local e a qualidade de vida das comunidades próximas aos poços artesianos.

Medida Mitigadora: Caso seja necessário, utilizar técnicas de isolamento acústico para reduzir o impacto do ruído gerado pelos motores, protegendo a fauna local e garantindo a conformidade com normas de poluição sonora.

3. Degradação do Ecossistema Local:

Impacto Ambiental: A instalação de poços artesianos e o uso inadequado de motores podem alterar o equilíbrio hídrico local, afetando a disponibilidade de água para a vegetação e a fauna, além de interferir em aquíferos subterrâneos.

Medida Mitigadora: Monitorar os níveis dos aquíferos e planejar a utilização dos poços artesianos de forma a não comprometer a sustentabilidade dos recursos hídricos locais.

4. Descarte de Resíduos e Peças:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Impacto Ambiental: O descarte inadequado de peças e motores antigos pode resultar em acúmulo de lixo e poluição, com impactos negativos para o meio ambiente local.

Medida Mitigadora: Implementar práticas de reciclagem para peças e motores desgastados e garantir que o descarte de resíduos seja feito em conformidade com as normas ambientais vigentes, evitando a contaminação do solo e da água.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE), conforme item 03 do CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com detalhamento na página 171 do referido PCA.

Ressalta-se que, após novo diagnóstico realizado pelo o demandante verificou-se que o quantitativo inicialmente previsto se tornou insuficiente e o valor orçado se tornou menor diante dos valores atualmente executados, diante de tal situação novas demandas ocorridas no exercício de 2024, sendo então necessário solicitar o aumento de quantitativo de valor inicialmente previsto.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionamentos ou Impugnações excessivas na licitação	Baixo	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação caso seja cabível.	Setor de Licitações
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixo	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Setor de Licitações
Indisponibilidade financeira.	Baixo	Médio	Realizar planejamento financeiro para a contratação	Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório	Equipe de Planejamento
Erro ou subdimensionamento	Baixo	Médio	Revisão do quantitativo pelo o departamento técnico se utilizando se possível do	Suspensão do processo de licitação ou planejamento da licitação para fins de revisão com base em	Equipe de Planejamento

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos produtos/materiais			consumo médio do último exercício	documentos comprobatórios para embasamento ao quantitativo estimado e definido	
Contratada se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato.	Baixa	Alto	Definir advertências para solicitar a assinatura e prevê possíveis penalidades com base na legislação em vigor e inserir no edital para empresa adjudicada que não assinar ata/contrato dentro do prazo estipulado estará sujeita a possíveis penalidades mediante processo administrativo.	Adjudicar novo fornecedor/prestador ou promover nova contratação; providenciar solicitação de apuração de responsabilidade.	Setor de Licitações
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas, por meio de processo administrativo, quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, realizar rescisão do contrato e adjudicar novo fornecedor/prestador ou promover nova contratação.	Setor de Licitações
Falência da empresa vencedora e Falta de Capacidade financeira	Baixa	Alto	- Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo fornecedor/prestador de serviço ou promover nova contratação	Setor de Licitações
Fornecimento de produtos/materiais em desacordo com os itens da ata de registro de preços/contrato	Médio	Alto	Realizar fiscalização do fornecimento a fim de verificar os produtos/materiais fornecidos tendo como base o instrumento contratual	Devolução dos produtos/materiais de baixa qualidade, notificar fornecedor para fins de regularização, havendo novas reincidências realizar abertura de processo administrativo tendo em vista descumprimento das cláusulas contratuais.	Gestão contratual
Atraso na entrega do produto/material	Média	Alto	Informar em edital os parâmetros de execução a serem observados pelo os participantes e futuros vencedores, sendo admitido possíveis prorrogações de prazo desde que seja devidamente comprovado e motivado. Emitir ofício ao fornecedor solicitando esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, evitando-se a abertura de processo administrativo. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados.	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo para fins de aplicação de penalidade. Adjudicar novo fornecedor/prestador de serviço ou promover nova contratação.	Gestão contratual

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000

Site: www.itaporanga.se.gov.br E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br

FONE: 079 3264-2709 CNPJ Nº 13.128.889/0001-39



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pretende-se contratar este objeto ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS de forma eficaz e eficiente evitando compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Nesse contexto, os benefícios a serem obtidos com este processo se dar com a disponibilidade do materiais a ser utilizado nas atividades operacionais do setor de manutenção hidráulica do município, no desenvolvimento dos serviços de abastecimento de água da população rural e que é usuária do referido serviço público prestado por esta Secretaria.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Estudo Técnico Preliminar, realizado no período de 21 de julho à 30 de agosto de 2024.

Itaporanga D' Ajuda (SE), 30 de agosto de 2024.



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Orlean Rezende Viana
Assistente Administrativo

Luiz Carlos Oliveira Santos
Encarregado Hidráulico

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APROVADO**

_____/_____/2024

Kaio Rafael Siqueira Ferreira
Secretário Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.889/0001-39, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 22 – Centro, Itaporanga d'Ajuda – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Otavio Silveira Sobral, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022, Lei Federal nº 13.655/2018 de 25 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 838/2024, de 23 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 8.531/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA (SE)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

XX



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato/instrumento hábil, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO REAJUSTE DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 da 14.133/21).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato **LUIZ CARLOS SANTOS OLIVEIRA, ENCARREGADO HIDRÁULICO, matrícula 8957**, ou pelos respectivos substitutos.

10.3. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4. O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.11. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.12. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.13. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.14. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.16. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.17. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para as peças/materiais e 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS para os itens do tipo motor**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça Getúlio Vargas, nº 22 Centro, CEP 49.120-000 – Itaporanga d'Ajuda (SE) - (Almoxarifado Central)** ou outro endereço desde que devidamente informados com antecedência pelo demandante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

11.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

12.1.2. Entregar os Produtos de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

12.1.2.1. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

12.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

12.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

12.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

12.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

12.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

12.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

12.2. DO ORGÃO

12.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;

12.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

12.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

12.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

12.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

Gestor:

Fiscal:

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX